

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RELATÓRIO  
AO PROJETO DE LEI Nº 106/2023**

Tendo esta Comissão, recebido na data de 12/07/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 49/2023, nesta casa registrado sob o nº 106/2023, de autoria do Prefeito de Itaúna, que “*Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa D2 Confecções Ltda. e dá outras providências*”, e atuando como relator nomeado para exarar parecer acerca da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

A presente proposição visa conceder à empresa D2 Confecções Ltda., novo prazo para início e conclusão das obras de instalações no imóvel concedido pela municipalidade, autorizado pela Lei Municipal nº 5.736, de 17 de dezembro de 2021, retificada pela Lei nº 5.799, de 26 de maio de 2022.

Neste sentido, entendemos que o presente Projeto de Lei, encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atende ao que estabelece o artigo 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

**VOTO DO RELATOR**

Diante do acima exposto, e após analisar o Projeto de Lei em tela, entendo que a matéria está elaborada de acordo com as normas legais e regimentais atinentes à espécie estando apta para apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das comissões, em 24 de julho de 2023.

**Giordane Alberto Carvalho**  
*Relator da matéria na CCJ*

Acompanham o voto do relator os demais membros da CCJ:

**Leonardo Alves dos Santos**  
*Presidente da CCJ*

**Lacimar Cezário**  
*Membro*